



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 010/79 de 09 de julho de 1.979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

O Doutor Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, APROVA e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo-1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria competente do Estado de São Paulo, para contratar cirurgiões -Dentistas, com a finalidade específica de darem assistência à clientela das Escolas Estaduais de 1º grau, do Município de Apiaí - Estado de São Paulo,

Artigo-2º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para a celebração do referido convênio e as suas eventuais despesas correrão por conta do Orçamento vigente.

Artigo-3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiaí, 09 de julho de 1.979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar

Prefeito Municipal
Apiaí